Câmara Municipal de Pontal Do Paraná
Estado do Paraná

Mensagem Nº 010/2020 **Processo Legislativo: 0173/2020**

Anteprojeto de Lei: 012/2020

Ementa: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ [illegible] (vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta reais)."

Iniciativa: Poder Executivo

Apresentado em: 18/02/2020

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____ DATA:____/____/____

FINANÇAS O.P. _____ DATA:____/____/____

SAÚDE M.M. _____ DATA:____/____/____

O.O.S.A.T.M.A. _____ DATA:____/____/____

EXAMINADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA____/____/____

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM____/____/____ _____

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA____/____/____ _____

O MUNICÍPIO

Órgão Oficial do Município de Pontal do Paraná

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Administração - Ano XXIII - n' 694 - Pontal do Paraná de 04 a 10 de abril de 2020.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.035,DE 09 DE ABRIL DE 2020

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 26.650,00 (vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta reais)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 26.650,00 (vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta reais).

Suplementação

17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

17.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL

1.001.15.452.0024.1331. ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

759-4.4.90.52.00.00. 00507 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 26.650,00

Total do Crédito Adicional Especial: R$ 26.650,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do da Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, verificado na fonte 507, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 26.650,00 (vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta reais).

Redução

17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

17.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL

17.001.15.452.0024.2351. MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

656-3.3.90.39.00.00. 00507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 26.650,00

Total do Crédito Adicional Especial: R$ 26.650,00

Art. 3º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 09 de abril de 2020.

FABIANO ALVES MACIEL

Prefeito

GLAUCO MACHADO REQUIÃO — Procurador Geral

VITOR SANTANA — Secretário de Obras e Serviços Urbanos

LEI Nº 2.036.DE 09 DE ABRIL DE 2020

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

Suplementação

17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

17.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

17.002.18.541.0026.1.333. REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

801 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 29.000,00

Total Suplementação: 29.000,00

Artigo 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43. § 1º, Inciso III da Lei Federal nº4.320/64.

Redução

17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

17.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

17.002.18.541.0026.2.354. GESTÃO AMBIENTAL

682 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 29.000,00

Total Redução: 29.000,00

Artigo 3º. Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 09 de abril de 2020.

FABIANO ALVES MACIEL

Prefeito

GLAUCO MACHADO REQUIÃO — Procurador Geral

VITOR SANTANA — Secretário de Obras e Serviços Urbanos

EXPEDIENTE

O MUNICÍPIO

Orgão Oficial do Município de Pontal do Paraná

Criado pela Lei Municipal nº 126/98 Material do Poder Executivo produzido pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná/PR End: Rodovia PR - 407 - KM 18,6 - Balneário de Praia de Leste Informações - Fone: 3455-9000

LEI Nº 2.035, DE 09 DE ABRIL DE 2020

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 26.650,00 (vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta reais)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 26.650,00 (vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta reais).

Suplementação

17.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
17.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL
1.001.15.452.0024.1331.		ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
759-4.4.90.52.00.00.	00507	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 26.650,00

Total do Crédito Adicional Especial: R$ 26.650,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1° desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do da Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, verificado na fonte 507, de acordo com o Artigo 43, § 1°, inciso III da Lei Federal n° 4.320/64, no valor de R$ 26.650,00 (vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta reais).

Redução

17.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
17.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL
17.001.15.452.0024.2351.		MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
656-3.3.90.39.00.00.	00507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 26.650,00

Total do Crédito Adicional Especial: R$ 26.650,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 09 de abril de 2020.

FABIANO ALVES MACIEL
Prefeito

GLAUCO MACHADO REQUIÃO
Procurador Geral

VITOR SANTANA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Presidente

ATA DA 5ª SESSÃO EXTRAORDINARIA DA 6ª LEGISLATURA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 7º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 08 DE ABRIL DE 2020 ÀS 15:00 HORAS.

Oseias Leal: É registrada a presença dos senhores Vereadores: Cleonice Silva do Nascimento, Elinete Guimarães Rocha, José Juvanete Pereira, Marco Antônio Bueno da Rocha, Osni Alves de Abreu, Patrícia Millo Marcomini, Rony Peterson Moroz, Rosiane Rosa Borges, Sinedir da Rosa Cardozo e Weldson da Silva Brandão. **PRESIDENTE:** Havendo número legal dos senhores Vereadores e senhoras Vereadoras e com a graça e a proteção de Deus, declaro aberta a 5ª Sessão Extraordinária da 6ª Legislatura da 4ª Sessão Legislativa do 7º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Solicito ao Senhor 1º Secretário que realize a leitura do Ofício Circular n.º 003/2020 e do Edital n.º 003/2020. **1º SECRETÁRIO**: Conforme preceitua o Artigo 23, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias, a se realizarem nos dias 08, 09 e 10 de abril de 2020, às 15:00 horas. Oseias Leal, Presidente. EDITAL N.º 03/2020.Oseias Leal, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23 incisos I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno resolve: Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 08, 09 e 10 de abril de 2020 às 15:00 horas, a fim de discutir e votar as seguintes matérias: ••O Anteprojeto de Lei nº 012/2020; ••O Anteprojeto de Lei nº 013/2020; ••O Anteprojeto de Lei nº 014/2020; ••O Anteprojeto de Lei nº 015/2020. Está lido o Edital senhor Presidente. **PRESIDENTE**: ***ORDEM DO DIA***: •Está em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 012/2020, que capeia a Mensagem nº 010/2020, protocolado sob Processo Legislativo nº 0173/2020, de iniciativa do Poder Executivo, que: **"Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 26.650,00 (vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta reais)."** Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** em 1ª Votação. •O Anteprojeto de Lei nº 013/2020, que capeia a Mensagem nº 011/2020, foi **retirado** pelo Poder Executivo através do Ofício nº 031/2020 – GAB. •Está em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 014/2020, que capeia a Mensagem nº 015/2020, protocolado sob Processo Legislativo nº 0219/2020, de iniciativa do Poder Executivo, que: **"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na importância de até R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)."** Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** em 1ª Votação. •Está em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 015/2020, que capeia a Mensagem nº 016/2020, protocolado sob Processo Legislativo nº 0220/2020, de iniciativa do Poder Executivo, que: **"Dispõe sobre as medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelo Poder Executivo Municipal, e dá outras providências."** Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** em 1ª Votação. Conforme o Inciso 3º do Artigo 145 do Regimento Interno, os Vereadores

Presidente

apresentaram Requerimento, solicitando a dispensa do prazo de 24 horas para que as Sessões que ocorrerão nos dias 09 e 10 de abril sejam realizadas logo após o término desta. Está em discussão única o Requerimento. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. **Aprovado** o Requerimento. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão, marcando a próxima para logo após o término dessa. Está encerrada a Sessão. O Senhor Presidente declarou encerrada a presente Sessão e para constar, eu, Otávio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Secretário, lavrei a presente Ata que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pela Segunda Secretária.

Oseias Leal
Presidente

Marco Antônio Bueno da Rocha
1° Secretário

Rosiane Rosa Borges
2ª Secretária

Presidente

ATA DA 6ª SESSÃO EXTRAORDINARIA DA 6ª LEGISLATURA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 7º PERÍODO, REALIZADA APÓS O ENCERRAMENTO DA 5ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA EM RAZÃO DA DISPENSA DO INTERSTÍCIO, CONFORME O PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 145 DO REGIMENTO INTERNO.

Oseias Leal: É registrada a presença dos senhores Vereadores: Cleonice Silva do Nascimento, Elinete Guimarães Rocha, José Juvanete Pereira, Marco Antônio Bueno da Rocha, Osni Alves de Abreu, Patrícia Millo Marcomini, Rony Peterson Moroz, Rosiane Rosa Borges, Sinedir da Rosa Cardozo e Weldson da Silva Brandão. **PRESIDENTE**: Havendo número legal dos senhores Vereadores e senhoras Vereadoras e com a graça e a proteção de Deus, declaro aberta a 6ª Sessão Extraordinária da 6ª Legislatura da 4ª Sessão Legislativa do 7º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. ***ORDEM DO DIA:*** •Está em discussão a Redação Final do Anteprojeto de Lei n.º 012/2020. Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** o Projeto. •Está em discussão a Redação Final do Anteprojeto de Lei n.º 014/2020. Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** o Projeto. •Está em discussão a Redação Final do Anteprojeto de Lei n.º 015/2020. Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** o Projeto. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão. O Senhor Presidente declarou encerrada a presente Sessão e para constar, eu, Otávio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Secretário, lavrei a presente Ata que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pela Segunda Secretária.

Oseias Leal
Presidente

Marco Antônio Bueno da Rocha
1º Secretário

Rosiane Rosa Borges
2ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício nº 004/2020 – 1L

Pontal do Paraná, 08 de abril de 2020.

Exmo. Sr.

FABIANO ALVES MACIEL

DD. Prefeito do Município de Pontal do Paraná.

Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei

Senhor Prefeito:

Encaminho em anexo a Vossa Excelência, Projetos de Lei sob os números 010, 011, e 012/2020, autografados por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente.

OSEIAS LEAL

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 010/2020

SÚMULA: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 26.650,00 (vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta reais)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 08 DE ABRIL DE 2020, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 26.650,00 (vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta reais).

Suplementação

17.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
17.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
1.001.15.452.0024.1331.		ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
759-4.4.90.52.00.00.	00507	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.650,00

Total do Crédito Adicional Especial: R$ 26.650,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1° desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do da Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, verificado na fonte 507, de acordo com o Artigo 43, § 1°, inciso III da Lei Federal n° 4.320/64, no valor de R$ 26.650,00 (vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta reais).

Redução

17.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
17.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
17.001.15.452.0024.2351.		MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
656-3.3.90.39.00.00.	00507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	26.650,00

Total do Crédito Adicional Especial: R$ 26.650,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, em 08 de Abril de 2020.

OSEIAS LEAL

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

EDITAL N.º 003/2020

Oseias Leal, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno:

RESOLVE:

Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 08, 09 e 10 de abril 2020, às 15 horas, a fim de discutir e votar a seguinte matéria:

- ***O Anteprojeto de Lei nº 012/2020;***
- ***O Anteprojeto de Lei nº 013/2020;***
- ***O Anteprojeto de Lei nº 014/2020;***
- ***O Anteprojeto de Lei nº 015/2020;***

Pontal do Paraná, em 06 de abril de 2020.

OSEIAS LEAL

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

1 – ORDEM DO DIA;
2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 009/2020.
HORA: 10:00 h.
DATA: **06/04/2020**

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

06/04/2020. ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

TRÊS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS DA 6ª LEGISLATURA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 7º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL A SE REALIZAREM NOS DIAS 08, 09 E 10 DE ABRIL DE 2020 ÀS 15h00min.

ORDEM DO DIA

- ***Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 012/2020, protocolado sob Processo Legislativo nº 0173/2020, de iniciativa do Poder Executivo, que:***

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 26.650,00 (vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta reais)."

- ***Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 013/2020, protocolado sob Processo Legislativo nº 0205/2020, de iniciativa do Poder Executivo, que:***

Súmula: "Altera a Lei Municipal nº 569/2005."

- ***Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 014/2020, protocolado sob Processo Legislativo nº 0219/2020, de iniciativa do Poder Executivo, que:***

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na importância de até R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)."

- ***Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 015/2020, protocolado sob Processo Legislativo nº 0220/2020, de iniciativa do Poder Executivo, que:***

Súmula: "Dispõe sobre as medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelo Poder Executivo Municipal, e dá outras providências."

OSEIAS LEAL

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício Circular n.º 003/2020.

Pontal do Paraná, em 06 de abril de 2020.

Exmo. Senhores

VEREADORES

Prezados Senhores:

Conforme preceitua o Artigo 23, incisos I e I da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias, a se realizarem nos dias 08, 09 e 10 de abril de 2020, às 15:00 horas.

Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,

OSEIAS LEAL

Presidente

Ofício nº 010/2020 – GAB/PGM Pontal do Paraná, 17 de março de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 0173/2020 Hora: 16:50
Data de Protocolo: 17/03/2020
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem nº 010/2020

Excelentíssimo Senhor
OSEIAS LEAL
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 010/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem n° 010/2020** acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 26.650,00 (vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta reais)".**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

FABIANO ALVES MACIEL
PREFEITO

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

MENSAGEM N° 010/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **"Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 26.650,00 (vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta reais)".**

A presente proposição visa a abertura de crédito especial na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, visando a criação de dotação específica, a fim de assegurar a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, a fim de garantir a atualização tecnológica do sistema de iluminação pública.

Diante do exposto e certos da importância do presente projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa, e na oportunidade, reiteramos nosso protesto de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

FABIANO ALVES MACIEL
PREFEITO

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

PROJETO DE LEI 012/2020.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 26.650,00 (vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta reais)".

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 26.650,00 (vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta reais).

Suplementação

17.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
17.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
1.001.15.452.0024.1331.		ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
759-4.4.90.52.00.00.	00507	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.650,00

Total do Crédito Adicional Especial: R$ 26.650,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1° desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do da Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, verificado na fonte 507, de acordo com o Artigo 43, § 1°, inciso III da Lei Federal n° 4.320/64, no valor de R$ 26.650,00 (vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta reais).

Redução

17.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
17.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
17.001.15.452.0024.2351.		MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
656-3.3.90.39.00.00.	00507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	26.650,00

Total do Crédito Adicional Especial: R$ 26.650,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 17 de março de 2020.

FABIANO ALVES MACIEL
Prefeito

GLAUCO MACHADO REQUIÃO
Procurador Geral

VITOR SANTANA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR